



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 31 de dezembro de 1963.

LEI Nº 616 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963.

Concede o Décimo-Terceiro salário aos operários diaristas do Departamento Autônomo de Água e Esgoto.-

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTº 1º - É concedido o Décimo-Terceiro salário no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, aos operários diaristas do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, de conformidade com a Lei Federal nº 4090, de 13 de junho de 1962.

ARTº 2º - Para atender a despesa autorizada por esta lei é aberto o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seis centos mil cruzeiros).

ARTº 3º - Para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 2º servirá de recurso a maior arrecadação a ser verificada no corrente exercício.

ARTº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Santana do Livramento, 31 de dezembro de 1963.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL